



Proc. n.º 359/90
fis. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 275

DE 30 DE AGOSTO DE 1.990.

"VINCULA À SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES AS CRECHES EXISTENTES NO MUNICÍPIO MANTIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DO VOLUNTARIADO-PRONAV/LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam vinculadas à Seção de Trabalho e Promoção Social, do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes, as Creches existentes no Município, mantidas pelo Programa Nacional Voluntariado - Pronav e Legião Brasileira de Assistência-LBA, para efeitos de apoio financeiro pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Município poderá firmar Convênio com o PRONAV/LBA, objetivando o recebimento de recurso financeiro ou alimentação destinada a atender as Creches de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, na importância de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para atender as necessidades de manutenção das atividades das Creches de que trata o artigo 1º desta Lei, observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-programática.



PIDC. n.º 359/90
fis. 003
[Signature]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 275

DE 30 DE AGOSTO DE 1.990.

Fl. 02

a seguinte discriminação:

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

08411852.28 - Manutenção das atividades das Creches

3120-00 - Material de Consumo 300.000,00

3132-00 - Outros Serviços e Encargos - 100.000,00

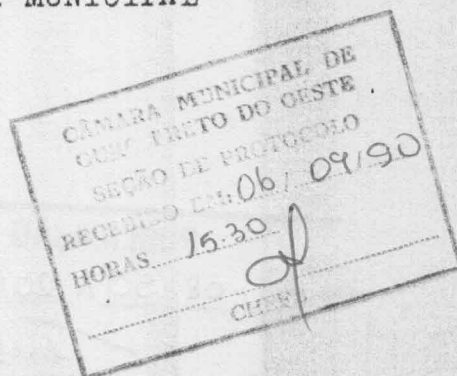
4120-00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

TOTAL 500.000,00

Art. 4º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida com os recursos de que trata o inciso III, parágrafo 1º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *[Signature]*

[Signature]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO

10 09/90 N.º 359/90
Machado
RESPONSÁVEL

Proc. n.° 359/90
fin. 004

EXM^o SR.

EXM^o SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.
SEGUE O REFERIDO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 06/09/90.

Neuza de Souza Reis Machado

AO Secretário Geral,
segue o presente processo
para conhecimento

Enm, 10/09/90

Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

~~Qd~~ ~~Pd~~

ÀO

ASSessor JUANICO

PR CONFERENCE E PROVIDENCIAS

fz m 14/09/90


Edson Luiz Gasparato
Secretário Geral
Port. 19º 075/CMOPO/90

À Seção Legislativa
Arquivo. se
Em 14/09/90. -
José Maurício de Azevedo
Assessor Jurídico. -